CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) compreende um conjunto de atividades com fins de aprendizagem profissional, cultural e social, em situações reais de trabalho e de vida que priorizam a relação teoria e prática, levando em consideração os princípios da simetria invertida e da transposição didática, apontados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos área de Ciência da Computação.

Artigo 2º - O Curso de Bacharelado em Engenharia de Software estabelece como Trabalho de Conclusão de Curso um Projeto Final Prático.

Artigo 3º - O Projeto Final Prático, compreende o desenvolvimento completo de um projeto de software (documentação, codificação e entrega).

- § 1º O projeto deve ser baseado no conceito MVP (Mínimo Produto Viável), que permite testes e futuros aprimoramentos.
- § 2º O projeto deverá conter uma versão que seja suficiente para resolver o problema para o qual foi proposto.
- § 3º O produto deve:
- a) Fornecer todas funcionalidades que foram definidas em documentação.
- b) Fornecer feedback para orientar desenvolvimento futuro.

Artigo 4º. O Projeto Final Prático será desenvolvido nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I (7º Semestre) e Trabalho de Conclusão de Curso II (8º Semestre).

Artigo 5º. Na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I (7º Semestre) será desenvolvido todo o processo de documentação do software.

§ único - O processo de documentação será composto por 4 etapas, a qual possuíram as datas de entregas divulgadas no início da disciplina, que sejam:

- a) Etapa 1: Definição do Tema do Software
- b) Etapa 2: Realização da Contextualização e Definição dos Requisitos
- c) Etapa 3: Modelagem UML e do Banco de Dados
- d) Etapa 4: Protótipo de Interface e Entrega da Documentação

Artigo 6º. Na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II (8º Semestre) será desenvolvido todo processo de codificação e entrega do software.

§ único - O processo codificação e entrega será composto por 3 etapas, a qual possuíram as datas de entregas divulgadas no início da disciplina, que sejam:

- a) Etapa 1: Codificação do software e Teste de Unitário
- b) Etapa 3: Teste de Usabilidade
- c) Etapa 4: Entrega do Projeto

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Artigo 7º - A versão final do Projeto Final Prático é apresentada pelo aluno perante banca examinadora composta pelo (a) professor (a) orientador (a) da UNIGRAN EAD e um professor (a) do curso. A comissão examinadora somente poderá executar seus trabalhos com os dois membros presentes.

§ único - Não havendo o comparecimento de no mínimo 2 (dois) membros da banca examinadora, deverá ser remarcada nova data para apresentação.

Artigo 8º - As sessões de defesa do Projeto Final Prático serão realizadas por meio do uso de Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs no Polo de apoio educacional;

§ único - Não são permitidos aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 9º. A Estrutura Organizacional para condução dos Trabalho de Conclusão de Curso é representada por:

I – Coordenador de Curso.

II – Professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso I e II;

III – Professores Orientadores;

IV – Alunos orientandos;

Artigo 10º - Compete ao coordenador do curso:

- a) Implementar o desenvolvimento do trabalho de pesquisa, relacionado ao Projeto Final Prático, por meio de decisões administrativas.
- b) Após a entrega da Documentação do Software, designar os professores-orientadores, a fim de desenvolver a elaboração, a execução, o acompanhamento da codificação e finalização do Projeto.
- c) Designar, junto dos professores-orientadores, os membros das bancas examinadoras (parecerista) de acordo com o previsto no presente Regulamento.
- d) Sugerir medidas de aprimoramento das atividades relacionadas ao Projeto Final Prático.
- e) Convocar e dirigir reuniões com docentes orientadores para promover o desenvolvimento qualitativo do processo de elaboração e orientação do Projeto Final Prático.
- f) Deliberar sobre casos omissos do Regulamento, interpretando-os conforme seus dispositivos.
- g) Compor o calendário de entrega dos exemplares do Projeto Final Prático, bem como de sua apresentação para apreciação da banca examinadora.

Artigo 11 - Compete ao(à) professor(a) de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):

- a) Orientar a escolha feita pelo acadêmico quanto ao tema, à elaboração e à execução da Documentação do Software, seguindo modelo disponibilizado.
- b) Acompanhar o desenvolvimento do Projeto, respeitando o cronograma aprovado pelo Colegiado.
- c) Sugerir normas e medidas que programem o Trabalho de Conclusão de Curso.
- d) Participar de reuniões para analisar os Projetos e para avaliar os acadêmicos no processo de formação profissional.
- e) Registrar, observar, e fazer observar, o calendário das atividades relacionadas ao andamento do desenvolvimento do Projeto

Artigo 12 - Compete ao(à) professor(a)-orientador(a):

- a) Orientar a Codificação do Software conforme a escolha feita pelo acadêmico quanto ao tema.
- b) Sugerir normas e medidas que programem o Projeto Final Prático, organizando o calendário e protocolo de orientações individuais.
- c) Participar de reuniões para analisar os Projetos e para avaliar os acadêmicos no processo de formação profissional.
- d) Prestar atendimento regular aos acadêmicos no desenvolvimento da sua pesquisa e na elaboração do Projeto Final Prático, através do AVA.
- e) Registrar, observar, e fazer observar, o calendário das atividades relacionadas ao andamento da Projeto Final Prático.
- f) Elaborar, conjuntamente com o acadêmico, o plano de desenvolvimento do Projeto Final Prático.

Artigo 13 - Compete ao(à) orientando(a):

- a) Elaborar a Documentação do Software e apresentá-lo conforme o modelo, respeitando o prazo estipulado no cronograma.
- b) Elaborar a Codificação, Testes e Entrega do Software, respeitando o prazo estipulado no cronograma.
- c) Participar dos encontros de orientação realizados com o uso de Tecnologias da Informações Comunicação TICs.
- d) Manter contatos sistemáticos com seu(sua) professor(a)-orientador(a) para discussão do trabalho de pesquisa em andamento e desenvolvimento das etapas do Projeto Final Prático.
- e) Cumprir o calendário de entrega do projeto e do Projeto Final Prático, estabelecidos pelo(a) professor(a) da disciplina e aprovados pelo Colegiado de curso.
- f) Elaborar seu Projeto Final Prático de acordo com as normas e instruções deste Regulamento e modelos em anexo, as normas da ABNT e as normas estipuladas pelo(a) professor(a) de TCC e do(a) orientador(a), que devem ser acordadas entre ambos(as).
- g) Respeitar as normas éticas aplicadas no desenvolvimento do trabalho.

h) Comparecer, em data e local estabelecidos (presencial no polo ou sala virtual), para a apresentação e defesa da versão final de seu Projeto Final Prático, perante a banca examinadora (professor orientador e parecerista).

§ único - Ficam reprovados os trabalhos que apresentarem plágio ou contrafação.

CAPÍTULO IV - DA DEFESA DO PROJETO FINAL PRÁTICO

Artigo 14 - Para apresentação do Projeto Final Prático o aluno terá até 20 (vinte) minutos para exposição oral e cada componente da banca examinadora terá até 10 (dez) minutos para arguições.

Artigo 15 - Com o encerramento da apresentação e arguição, proceder-se-á à atribuição das notas, de 0 a 10, considerando a documentação apresentada e o software desenvolvido, cabendo ao Colegiado do Curso a distribuição dos pesos, de acordo com suas especificidades. § 1º A média das notas atribuídas pela banca examinadora corresponderá à nota final do aluno. § 2º A fim de alcançar aprovação, o acadêmico deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) na média aritmética das notas individuais, concedidas pela banca examinadora.

Artigo 16 - Ao(À) acadêmico(a) poderão ser sugeridas reformulações no Projeto Final Prático. § 1º - O prazo final para apresentar essas reformulações não deverá exceder ao período de exames finais, estando sujeito à indicação da data-limite pela coordenação do curso. § 2º - O professor orientador poderá convocar a uma nova sessão e a proceder à outra avaliação do Projeto reformulado pelo acadêmico, se necessário.

Artigo 17 - Caso o Projeto Final Prático apresente falhas estruturais ou de desenvolvimento documental grave, a coordenação do curso, em consonância com os pareceres do(a) professor(a)-orientador(a) e do professor parecerista, poderá, em reunião que preceda à sessão de defesa, devolvê-lo para as devidas reformulações.

§ único - Ficará, nesse caso, a defesa marcada para o período subsequente, sem que haja novo encaminhamento para possíveis alterações de registros.

Artigo 18 - O(A) aluno que não entregar o Projeto Final Prático ou que não se apresentar para a sua defesa, (on-line) e sem prévia justificativa, mediante apresentação de documentos, será considerado reprovado.

Artigo 19 - O(A) aluno(a) só poderá requerer sua documentação referente à conclusão de curso se apresentar a Ata da Defesa do Projeto Final Prático.

Artigo 20 - Compete à Coordenação de curso e ao professor da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso dirimir as dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, bem como suprir os seus hiatos, ocupando-se em expedir atos complementares que se justificarem.

Artigo 21 - Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador de curso e Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Engenharia de Software na modalidade EAD